

EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - LEGISLAÇÃO E REALIDADE: UMA PERSPECTIVA DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DENTRO DE UM CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RENOME DA CIDADE DE GUARULHOS

SPECIAL AND INCLUSIVE EDUCATION - LEGISLATION AND REALITY: A PERSPECTIVE FROM THE EDUCATION PROFESSIONAL WITHIN A RENOWNED UNIVERSITY CENTER IN THE CITY OF GUARULHOS.

Débora Aparecida Rocha¹, Larissa Dantas Cardoso de Sá², Rita de Cássia Gomes³, Rita de Cássia da Costa Guimarães⁴, Aline da Costa dos Santos Gavioli⁴, Felipe Soares Kohn⁵, Rosana Passos Quitério de Carvalho⁶

Resumo: O presente artigo tem como objetivo apresentar a importância da legislação dentro da educação especial na escola regular. Durante as pesquisas e estudos realizados para a elaboração dele, pode-se observar o quanto a lei assegura vários direitos que, muitas das vezes, as escolas não proporcionam ao seu aluno. Outro fator importante, é o quanto os profissionais inseridos na área da educação especial estão devidamente preparados para o cargo que assumem e como o meio externo pode afetar positivamente ou negativamente. A inclusão social merece uma reflexão acerca da importância do oferecimento ao acesso e permanência na escola, pois, lidamos com a teoria que se encontra dentro da legislação, com uma expectativa de Educação Especial realmente inclusiva e adaptável, e na prática encontramos em alguns lugares a falta de funcionários (ou esses mal preparados), superlotação nas salas de aula, falta de infraestrutura etc. Dessa forma, contando com os métodos de pesquisa bibliográfica e quantitativa com futuros pedagogos inseridos numa universidade em Guarulhos-SP, foi possível analisar o que eles já observam referente aos

desafios e perspectivas que a Educação Especial e Inclusiva enfrenta da parte do aluno e do professor.

Palavras-chave: Legislação. Educação. Inclusão. Escola. Acompanhante Terapêutico.

Abstract: *The present article aims to present the importance of legislation within special education in regular schools. During the research and studies conducted for its elaboration, it was possible to observe how much the law ensures several rights that, many times, schools do not provide to their students. Another important factor is how well professionals in the field of special education are adequately prepared for the roles they assume and how the external environment can affect them positively or negatively. Social inclusion deserves reflection on the importance of offering access to and remaining in school, as we deal with the theory found within legislation, with an expectation of truly inclusive and adaptable special education, yet in practice, we find in some places a lack of staff (or poorly prepared staff), overcrowded classrooms, lack of infrastructure, and so on. Thus, relying on methods of bibliographic and quantitative research with future educators at a university in*

¹Acadêmica do Curso de Pedagogia do Centro Universitário ENIAC. e-mail: debora.a.rocha34@gmail.com

²Acadêmica do Curso de Pedagogia do Centro Universitário ENIAC. e-mail: larissad460@gmail.com

³ Professora e Pesquisadora do NUPE no Centro Universitário ENIAC. e-mail: rita.cassia@eniac.edu.br

⁴Licenciada em Matemática, Professora e Pesquisadora do NUPE no Centro Universitário ENIAC. e-mail: rita.costa@eniac.edu.br

⁴ Professora Especialista em Atendimento Educacional Especializado, Alfabetização e Letramento e Neuropsicopedagogia e Desenvolvimento Humano, Professora e Pesquisadora do NUPE no Centro Universitário ENIAC. e-mail: aline.gavioli@eniac.edu.br

⁵ Especialista em Neurociência, Psicomotricidade e Coordenação Pedagógica, Professor e Pesquisador do NUPE no Centro Universitário ENIAC. e-mail: felipe.kohn@eniac.edu.br

⁶Mestra em Educação, Professora e Pesquisadora do NUPE, no Centro Universitário ENIAC. e-mail: rosana.querio@eniac.edu.br

Guarulhos-SP, it was possible to analyze what they already observe regarding the challenges and perspectives that special and inclusive education faces from the part of both students and teachers.

Keywords: Legislation. Education. Inclusion. School. Therapeutic Companion.

I. INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como tema central os desafios que a educação especial inclusiva possui dentro da escola regular, trazendo como plano de fundo as estratégias utilizadas para obter um efetivo resultado nas práticas profissionais, observando a expectativa com a realidade de quem executa e recebe tal educação.

Ao longo da maior parte da história, pessoas que nasciam com alguma deficiência eram julgadas como incapazes de aprender, vivendo em vista da discriminação e isolamento. A partir de 1988 com a nova Constituição Federal, a educação passa a ser um dever do Estado e direito de todos. Com isso, algumas alterações regulamentadas pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9.394/96 são iniciadas. Conforme o art. 58 desta lei, torna-se direito aos educandos com necessidades especiais a modalidade de Educação Especial (Brasil, 1996).

A formação na área da educação permite e possibilita olhar com mais proximidade e delicadeza para embasamentos teóricos e ações educativas que trazem contribuições para a renovação das práticas pedagógicas.

Em conformidade com Mantoan (2003), o corpo docente deve enfatizar que toda criança é capaz de aprender de acordo com o tempo e as possibilidades de cada um, proporcionando práticas pedagógicas inovadoras com o objetivo de melhor aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos, com um olhar sempre atento às necessidades individuais.

Utilizando-se de pesquisa bibliográfica e quantitativa, este arquivo pretende responder ao seguinte problema de reflexão: Do ponto de vista do educador e futuro educador, qual é a realidade da educação inclusiva no meio dessa perspectiva?

Como hipóteses, tem-se que:

Hipótese 1: A falta de capacitação do profissional para lidar com a educação inclusiva;

Hipótese 2: A superlotação nas salas de aula dificulta o trabalho com alunos de inclusão;

Hipótese 3: A flexibilização para melhor adaptação do currículo escolar, e uma rede de apoio adequada dentro das escolas;

Hipótese 4: A legislação está fora da realidade escolar.

Observa-se então a necessidade de demonstrar maior preocupação em como a Educação Especial e Inclusiva está sendo inserida no ambiente escolar e como está sendo a permanência destes alunos em salas de aulas regulares.

O objetivo geral é apresentar como é aplicado a inclusão de alunos com necessidades específicas dentro da escola e como essa ação vai de encontro com a legislação que se aplica a essa modalidade.

Já os objetivos específicos são:

- Analisar as diferentes ações entre a formação acadêmica e a prática dos profissionais inseridos na Educação Especial;
- Refletir acerca dos desafios e das perspectivas que a Educação Especial e Inclusiva enfrenta da parte do aluno e do professor;
- Enfatizar as legislações que regem a educação especial e comparar sua forma de ser cumprida dentro da escola.

II. REFERENCIAL TEÓRICO

No processo de desenvolvimento deste artigo, será abordado as legislações que regem a educação especial, serviços prestados direcionados para a educação especial e a forma de acesso para atendimentos nas redes públicas e privadas.

De acordo com Silva e Lima (2017), pessoas portadoras de necessidades especiais inseridas na educação inclusiva devem possuir e aproveitar dos mesmos direitos que qualquer pessoa, com um acolhimento singular dos responsáveis por esses alunos.

A Educação Especial no Brasil teve maior visibilidade e seriedades através da promulgação da Constituição Federal do Brasil de 1988, e mais para a frente ganhou mais notoriedade quando em Salamanca - Espanha (1994) foi apontado de forma aberta e ampliada os princípios, políticas e as práticas na Educação Especial, reafirmando o compromisso de Educação para TODOS.

Para continuar o processo de transformação da educação do Brasil, em 1996 surge a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Como um complemento da constituição, a LDB trata exclusivamente da educação, apontando quais locais podem ocorrer, as responsabilidades da união, dos estados e dos municípios, os compromissos das instituições e dos professores, formas de avaliação, educação inclusiva etc. (Brasil, 1996).

Em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, no direito à educação, deve ocorrer a disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, mas a realidade escolar, muitas vezes, é de estudantes que estão iniciando sua vida profissional, sem muito conhecimento e com grandes responsabilidades. Tendo de trabalhar sem algum preparo para o desenvolvimento de um aluno com necessidades especiais (Brasil, 2019).

Pode-se considerar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) o principal dos serviços prestados direcionados à educação. Deve-se reforçar que para ser um profissional de apoio não é necessário exigências técnicas, mas necessita a compreensão de que o atendimento acontece com no máximo três crianças por profissional. Um pouco diferente de um Acompanhante terapêutico (AT), que podem ser profissionais da área da psicologia, pedagogia ou terapia ocupacional auxiliando apenas crianças com TEA (transtorno do espectro autista) e uma criança por profissional.

Vale ressaltar alguns os documentos que rodeiam uma escola para uma melhor educação de todos, pois é através do embasamento nas legislações que a educação é realmente levada a sério pela maioria das instituições. A escola acessível atual está longe de ser

ideal, mas para a educação acontecer de forma eficiente, existe atualmente um modelo a ser seguido com âmbito nacional, o que já é uma parte do caminho bem significativa.

Dentre os documentos, temos:

- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Configura-se como um documento normativo desenvolvido para a aplicação em todo território nacional que define as aprendizagens essenciais desenvolvidas durante a educação básica (Brasil, 2018);
- Lei de Diretrizes e Bases (LDB) - Funciona como um complemento a Constituição Federal brasileira e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, é responsável somente pela educação (Brasil, 2017);
- Estatuto da criança e do adolescente (ECA) - Documento que assegura os direitos e deveres das crianças e adolescentes e dispõe de sua proteção integral (Brasil, 1990);
- Plano Nacional de Educação (PNE) - Com impacto em todos os níveis da educação e feito para enfrentar os desafios da gestão escolar o PNE ajuda a melhorar a educação em âmbito nacional, tratando-se de uma importante estratégia de planejamento do Governo Federal (Brasil, 2014);
- Atendimento Educacional Especializado (AEE) - é um serviço de educação especial regulamentado por lei responsável por identificar, suplementar, apoiar, organizar recursos e complementar a formação ao atender os estudantes com deficiência, transtornos, altas habilidades/superdotação, que devem estar matriculados em escolas comuns do ensino regular (Brasil, 2008).

Assim, enfatizando as legislações que regem a educação especial é possível comparar sua forma de ser cumprida dentro da escola e como ela realmente está sendo direcionada e aplicada. Deve-se observar com cautela a pessoa que estará responsável para não entrar em contradição profissional, cumprido uma parte da lei e colocando alguém para auxiliar no

desenvolvimento deste aluno e descumprindo a parte que diz que essa pessoa deve ser especializada e não alguém sem conhecimento ou despreparada no processo de formação.

III. MATERIAIS E MÉTODOS

Para a realização deste artigo serão utilizados os métodos de pesquisa bibliográfica e pesquisa quantitativa com futuros pedagogos inseridos numa universidade localizada na cidade de Guarulhos-SP.

Como refere Gil (2008) a pesquisa bibliográfica pode ser desenvolvida baseados em livros e artigos científicos o que se configura de maneira mais segura, pois tais fontes consultadas são confiáveis, ao contrário de fontes secundárias que podem apresentar informações incorretas, equivocadas e sem meios de comprovação.

De acordo com Silva e Simon (2005), a pesquisa quantitativa para ser melhor aproveitada deve-se ter um conhecimento prévio sobre o que será aplicado, pois assim facilita a leitura e o entendimento dos resultados.

O questionário aplicado possui 6 questões para serem apresentadas neste documento e pretende-se obter ao menos 100 respostas. Ele teve início da sua divulgação em 13 de março de 2024 e ficou disponível até 16 de abril, registrando o total de 103 respostas.

IV. RESULTADOS E DISCUSSÕES

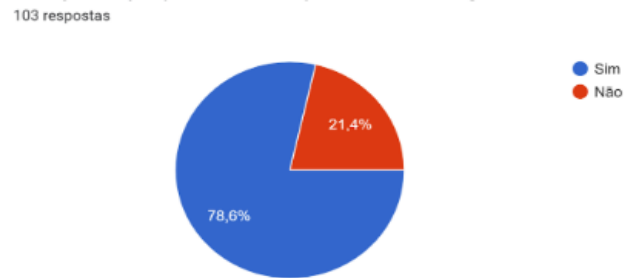
A legislação que rege a educação inclusiva juntamente com os documentos oficiais necessários para o acontecimento da educação nacional e que protegem e defendem a integridade da criança, foram o foco deste estudo devido a importância que se faz olhar como estes estão sendo abordados para os estudantes, e aplicados para os alunos e profissionais da área.

Assim, foi possível analisar através de uma pesquisa quantitativa dividida em três fases (formação e atuação profissional, inclusão no ambiente escolar e conhecimentos sobre legislação

educacional) e respondida por 103 pessoas as seguintes informações:

No levantamento, 78,8% das respostas apontam ter contato com alunos atípicos ou com alguma deficiência, o que demonstra que esses alunos estão devidamente matriculados em escolas de ensino regular exercendo o seu direito à educação.

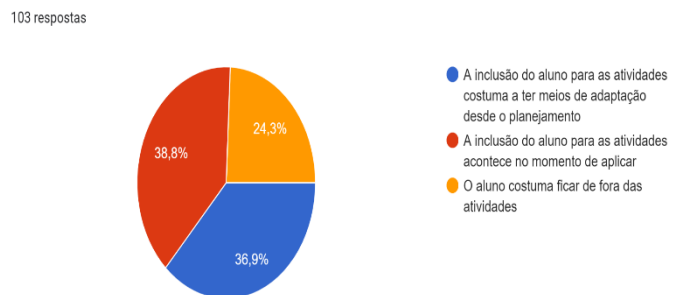
Gráfico 1: Você já teve por perto alunos atípicos e/ou com alguma deficiência?



Fonte: Autor (2024).

Em contrapartida, no gráfico 2 apresenta que a educação desses alunos pode ser interferida por falta de preparo profissional, pois 36,9% afirmaram que a inclusão do aluno para as atividades costuma ter meios de adaptação desde o planejamento, os outros 63,1% estão divididos em deixar o aluno fora da atividade ou buscar um modo de adaptar na hora da aplicação, sem nenhum preparo ou preocupação de alternativas.

Gráfico 2: Como acontece a inclusão deste aluno?

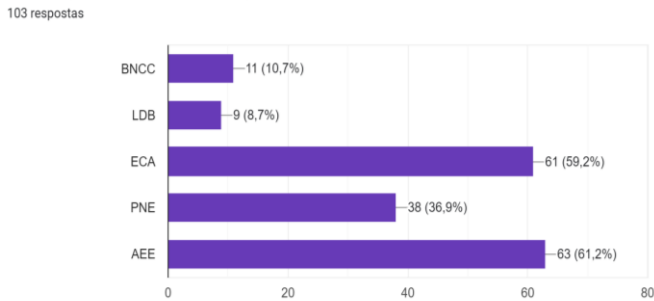


Fonte: Autor (2024).

Em conformidade com Marchesi, Palacios e Coll (2004) se não houver cuidado para a educação de TODOS, não haverá avanço, esse conhecimento não pode ser apenas responsabilidade do profissional em

educação especial, e sim de todos os envolvidos nesse processo.

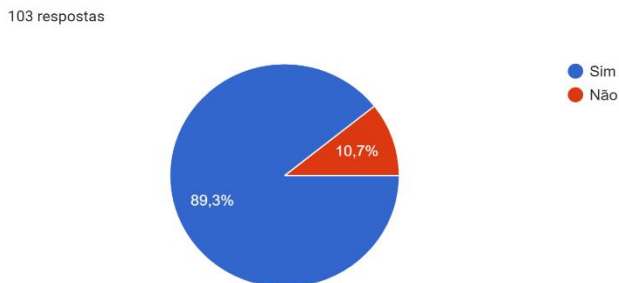
Gráfico 3: Qual dessas siglas você MENOS ouviu falar dentro das escolas, quando se trata de educação básica?



Fonte: Autor (2024).

Ao olhar a pesquisa quando se trata dos documentos e legislações que já presenciaram mencionar dentro das escolas, o que mais se destaca é a BNCC e a LDB que são fundamentais para a organização e regulamentação da educação em âmbito nacional, mas, chamando atenção para o descuido de deixar de lado o ECA e o AEE, que são de extrema importância para aplicação da educação especial e que está inclusa na educação básica. É dever do estado promover educação para todos sem discriminação e deveria ser função da escola colocar a LDB, BNCC, AEE e o ECA a serem tratados e abordados no mesmo patamar e não com predileção a um exclusivo.

Gráfico 4: Você acredita que a falta de apoio a uma sala com alunos atípicos e/ou com deficiência pode afetar o desenvolvimento e o rendimento de toda a turma?



Fonte: Autor (2024).

De acordo com o gráfico apresentado acima 89,3% das respostas indicam que a falta de apoio a

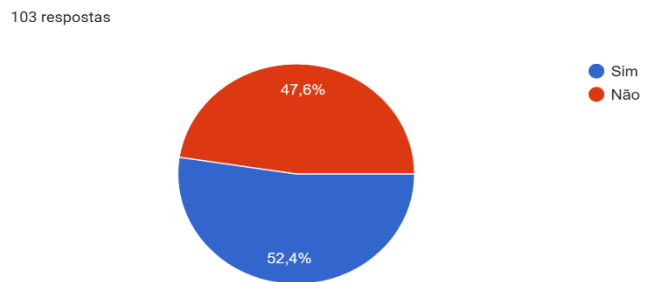
alunos atípicos e/ou com alguma deficiência, afeta o desenvolvimento escolar de uma turma.

A escola precisa sempre cumprir o que a Legislação Brasileira de Inclusão garante para esses alunos, o que inclui condições de igualdade, ensino em libras e em braile, acessibilidade e presença de profissional de apoio escolar que conta com os auxiliares e os mais capacitados para a função seria um ATE (Acompanhante Terapêutico Escolar).

Ressaltando que uma sala de aula com uma superlotação para um único professor regente não vai atender os requisitos de condições de igualdade para todos, pois não existe a possibilidade de o profissional atender a todos da maneira como deve ser feita.

Quase metade das respostas indicam que nunca ouviram falar em um Acompanhante terapêutico, no âmbito escolar ele é de suma importância pois atua por anos da vida escolar de um único aluno, sendo capaz de mediar tanto a inclusão pedagógica como a social. Este profissional atua com pessoas do espectro autista, conforme a lei nº 12.764/12, entretanto, as crianças com outras necessidades especiais também deveriam ser asseguradas desta forma com algum profissional especificado por lei que também faça este acompanhamento dentro da escola.

Gráfico 5: Você já ouviu falar em AT (Acompanhante Terapêutico)?



Fonte: Autor (2024).

Dentro da pesquisa foi relatado que uma escola com um aluno com laudo do espectro autista matriculado, negou aos pais e responsáveis que a AT da criança o acompanhasse durante o período de aula, mas também não tinha estrutura para dar o apoio

necessário para esta criança. Vale ressaltar que negar o direito da criança previsto por lei ou recusa de matrícula por algum laudo ou deficiência, configura-se como crime de discriminação.

É preciso que tanto a rede de ensino público como a privada possuam uma educação transversal disponibilizando todos os recursos para que o atendimento especializado aconteça dentro de toda a educação básica, estabelecendo metas e condutas para que seja assegurado as condições para o efetivo trabalho da educação inclusiva.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme a pesquisa quantitativa desenvolvida e aplicada dentro de uma universidade na cidade de Guarulhos-SP, aberta em 13 de março e fechada dia 16 de abril, foi possível extrair os dados necessários para analisar as diferentes ações entre a formação acadêmica e a prática dos profissionais, enfatizar as legislações que regem a educação especial e refletir acerca dos desafios e das perspectivas que a Educação Especial e Inclusiva enfrenta, assim cumprindo os objetivos propostos.

O professor tem um papel fundamental e efetivo para o acontecimento da educação inclusiva, sendo assim, sua formação é apontada como fator crucial no sentido de assegurar a esses alunos um ensino justo e de qualidade. Portanto cabe aos cursos de ensino superior na área de educação enfatizar mais sobre a educação inclusiva e a legislação que rege tal educação, preparando o futuro profissional para não cometer os mesmos erros da atualidade, pois conforme a pesquisa, foi registrado que o ECA e o AEE, que são a base dos direitos da criança e do adolescente, são assuntos pouco mencionados dentro das escolas.

Com os resultados apresentados torna-se evidente que as hipóteses apresentada inicialmente são validadas, a superlotação nas salas de aula dificulta o trabalho com alunos de inclusão, a falta de capacitação e apoio do profissional para lidar com a educação inclusiva é algo que erroneamente ainda

acontece e a lei por mais que garanta muitos direitos e acessos aos alunos atípicos e com deficiência, está fora da realidade escolar, pois a maioria das escolas não possui estrutura para que a lei seja cumprida de forma integral e eficiente.

Ainda que a legislação não reflita em sua totalidade nos aspectos da educação inclusiva, pode-se notar que é um grande passo na construção de um cenário melhor dentro da educação conforme a realidade enfrentada no ambiente escolar.

VI. REFERÊNCIAS

BRASIL. Atendimento Educacional Especializado. Ministério da Educação. Secretaria de educação especializada. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=428-diretrizes-publicacao&Itemid=30192. Acesso em: 16 mar. 2024.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Ministério da Educação. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>. Acesso em 16 mar. de 2024.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Art.205-208. Ministério da Educação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/constituicao.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2024.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/eca-2023.pdf>. Acesso em: 16 de mar. 2024.

BRASIL. Estatuto da Pessoa com Deficiência. 3 ed. 2019. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/554329/estatuto_da_pessoa_com_deficiencia_3ed.pdf. Acesso em: 16 mar. 2024.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Senado Federal. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_1ed.pdf. Acesso em: 16 mar. 2024.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Ministério da Educação. Disponível em: https://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf. Acesso em: 16 mar. 2024.

COLL, César; MARCHESI, Álvaro; PALACIOS, Jesus. **Desenvolvimento psicológico e educação, psicologia da educação**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. v. 2. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/927785/mod_resource/content/1/Livro%20-%20Desenvolvimento%20psicol%C3%B3gico%20e%20educa%C3%A7%C3%A3o%20-%20Coll%20-%20Cap.%201.pdf. Acesso em: 10 abr. 2024.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisas**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C1_como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf. Acesso em: 10 mar. 2024.

MANTOAN, Maria Teresa Égler. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** 1 ed. São Paulo. Moderna, 2003. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/INCLUS%C3%83O-ESCOLARMaria-Teresa-Egl%C3%A9r-Mantoan-Inclus%C3%A3o-Escolar.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2024.

ROPOLI, Edilene Aparecida; MANTOAN, Maria Teresa Eglér; SANTOS, Maria Terezinha Da Consolação Teixeira Dos; MACHADO; Rosângela. **A educação especial na perspectiva da inclusão escolar**. Brasília, 2010. Ministério da Educação. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 17 fev. 2024.

SILVA, Dirceu; SIMON, Fernanda Oliveira. Abordagem quantitativa de análise de dados de pesquisa: **Construção e validação de escala de atitude**. Cadernos do CERU. série 2, volume 16, 2005. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ceru/article/view/75338/78878>. Acesso em: 10 mar. 2024.

SILVA, Sizenana Maria; LIMA, Sônia Filiú Albuquerque. **Educação Inclusiva no Ensino Fundamental**. ANTHESIS: Revista de Letras e Educação da Amazônia Sul-Occidental, ano 05, nº 07, 2017. Disponível em: <file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/237-Texto%20do%20artigo-1149-1-10-20160204.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2024.

UNESCO. (1994). **Conferência Mundial sobre as Necessidades Educativas Especiais: Acesso e Qualidade - Declaração de Salamanca e enquadramento da acção na área das necessidades educativas especiais**. Salamanca: Ministério da Educação e Ciência de Espanha. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139394/PDF/139394por.pdf.multi>. Acesso em: 16 mar. 2024.